

Id:167C419C6A6465F6



Prefeitura Municipal de Jurema PI
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º 11-Centro
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º **095/2024**, Jurema – PI, 14 de junho de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **ADRIANO DA SILVA BRAGA**, portador do CPF n.º **074.267.783-47** e do RG n.º **3.864.678 SSP/PI** do cargo em comissão de **“ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “do município de Jurema/PI.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 14 de junho de 2024..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no “Diário dos Municípios”.

Viviane da Silva Fernandes
Chefe de Gabinete

Id:0CC55B51DB9E6710



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PI

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 18 DE junho DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em a Reunião Ordinária, realizada no dia dezoito de junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que as Conferências NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação de políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que as diretrizes e propostas das CNGTES, consolidadas a partir das demandas da população dos territórios, e sua contribuição para o processo de revisão e atualização das ações e programas de suporte ao trabalho em saúde no SUS, que são fundamentais para a definição da Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que a Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde é estratégica para a consolidação do SUS como direito humano que se realiza na garantia de ampliação do acesso com integralidade na assistência à saúde para todas as pessoas;

Considerando a Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a 11ª Conferência Nacional de Saúde, realizada de 15 a 19 de dezembro de 2000, que aprovou os Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS (NOB/RH-SUS), documento orientador que subsidiou as discussões da 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), ocorrida em 2023, aprovou propostas e diretrizes que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Nacional de Saúde /

Conselho Nacional de Saúde 3/2 Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a implementação de políticas com demandas dos territórios, bem como subsidiar a 1ª conferência Municipal

Resolve:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ªCMGTES), de Jurema do Piauí, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º- A 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, será realizada no dia 25 de junho de 2024 na sede da câmara de das 8:00 - 13:00 conforme programação em anexo.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ismael Dias da Rocha

Homologo a Resolução CNS nº 08 de 18 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA:
03838441850
Secretário Municipal de Saúde de Jurema
Aurizorlan Dias de Oliveira

Id:030E75074CD86685



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63
Praça Luiz Leite, s/nº, Bairro Malvinas, Uruçuí-PI

ERRATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI- ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte ERRATA:

Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí (Diário Oficial Dos Municípios), Ano XXII, Teresina (PI) – Sexta-Feira, 09 de abril de 2024, Edição VXLIII, p. 394 referente à publicação de EXTRATO DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

PUBLIQUE-SE. CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 31 de maio de 2024.

MANOEL PEREIRA BORGES
Presidente da Câmara Municipal